



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007624/2013-99

Unidade Gestora: 153173

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GAIGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.021.916/0001-92, estabelecida à Av. República Argentina, 334 – Sala 04 – Água Verde – Curitiba/PR, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente**, Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GAIGA**, portador do documento CREA nº 15.293-D/PR, CPF nº 355.177.609,10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2013, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 192/2013, em caráter excepcional nos termos do Art 57, inciso II, parágrafo 4º da lei nº 8.666/93, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência de 16/07/2018 a 16/07/2019, ou até que um novo certame seja homologado, sendo a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666 de 1993, resguardado o direito de reajuste de preços, conforme Cláusula Décima do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 192/2013, a partir de 16 de julho de 2018, por mais um período de 12 (doze) meses, ou até que um novo certame seja homologado, sendo a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços, objeto deste aditivo será o seguinte:

Item	Localidades	Estimativas de Supervisões	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Final do Laudo (R\$)	
					Valor Unitário com até 10 supervisões em uma única O.S.	Valor Unitário com mais de 10 supervisões em uma única O.S.
7	DF/GO/MS/MT	1105	1.802,48	1.991.740,40	1.802,48	1.802,00
10	PR/SC	1013	1.758,94	1.781.806,22	1.758,94	1.758,00
TOTAL				R\$ 3.773.546,62		

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.773.546,62 (três milhões, setecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de **2018**, fixados em **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data do empenho
12368208020RP0001	8113150072	339039	2018NE800605	05/07/2018

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício de **2019**, estimados em **R\$ 1.873.546,62 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**,

correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE**

5.1. A minuta do presente Termo de Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GAIGA, Usuário Externo**, em 06/07/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 11/07/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956211** e o código CRC **6B951AF9**.